

**DECISÃO Nº 44, DE 7 DE MAIO DE 2015.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.110087/2014-71,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante outorgada à sociedade empresária FIDUCIAL - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 02.542.626/0001-55, com sede social em Curitiba (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 66, de 7 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2015, Seção 1, página 3.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**